

Lei N. 243

14 de Outubro de 1953

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1954.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DA RECEITA GERAL

Artigo 1º.—A Receita do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1954, é orçada em nove milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.500.000,00) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CAPITULO II

Artigo 2º.—A Despesa Geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1954, é fixada em nove milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.500.000) e será realizada, de acordo com a legislação vigente, observadas, na classificação, respectivamente, as seguintes dotações:

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º.—Depende de autorização legislativa especial o pagamento de subvenções, contribuições e auxílios e entidades culturais, assistenciais e outras, que se houverem habilitado na forma da lei.

ARTIGO 4º.—Esta lei entrará em vigor em 1 de janeiro de

1954, ficando revogadas as disposições em contrário.

A. A. de Carvalho Neto — Prefeito.

Proc. 236-E